

PORTARIA CRCPA Nº126, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em promover a abertura e a movimentação de contas bancárias em conjunto com empregado especialmente designado para tal fim, bem como em delegar competência, definindo e estabelecendo a co-responsabilidade de gestão,

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará;

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Superintendente Executivo	Coordenador do Administrativo
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Vice-presidente Administrativo	Vice-presidente Interino Administrativo
Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Presidente do CRC/PA	Coordenador do Administrativo
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Coordenador(a) Administrativa	Coordenador do Administrativo
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo. Em sua ausência, Coordenador designado pela Presidente do CRCPA
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Presidente do CRC/PA	Coordenador do Administrativo
	De R\$ 17.600,00 Até R\$-1.430.000,00	Vice-presidente Administrativo	Vice-presidente Interino Administrativo
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Presidente do CRC/PA	Coordenador do Administrativo
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Vice-presidente Administrativo	Vice-presidente Interino Administrativo
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Interino Administrativo
		Diretor(a) Executivo	Coordenadora do Financeiro
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador do Departamento de Contabilidade	Contador Auxiliar do Departamento de Contabilidade
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRC/PA Coordenador do Departamento de Contabilidade	Vice-Presidente Administrativo Contadora Assistente do setor de Contabilidade
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Presidente do CRC/PA	Vice-Presidente Administrativo
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente e Coordenador do Departamento de Contabilidade	Vice Presidente Administrativo e Contador/ Contador Auxiliar do Departamento de Contabilidade
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Superintendente Coor.do Controle Interno e Responsável pelo Departamento de Pessoal	Coordenador(a) Administrativo(a)
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Presidente do CRC/PA	Vice-presidente Administrativo
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Vice-presidente Administrativo	Coordenador(a) Administrativo

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **TICIANE LIMA DOS SANTOS**
Presidente